

1º ADENDO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que referente ao edital, que trata da contratação de Diagnóstico da Rede de Micro e Macrodrenagem e Estudos Hidrológicos e de Prevenção de Alagamentos nas Microbacias dos Bairros Centro e Santo Inácio, neste Município – FASE I, foram realizadas modificações, nos seguintes termos:

1. ALTERA-SE o valor total da contratação, que passa a ser de R\$ 1.492.571,94 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

2. ALTERA-SE a redação dos itens 17.16 a 17.16.16 do Edital, passando a valer a seguinte redação:

“17.16) Conforme previsto na Lei 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato administrativo, é obrigatória a previsão no edital do reajustamento anual de preço, cuja data de início é a data do orçamento de referência da licitação (data base) e estabelecidos um ou mais índices financeiros específicos ou setoriais, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, sendo nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 (um) ano.

17.16.1) Mesmo que devido a eventual suspensão ou diminuição do ritmo normal de trabalho e no interesse da Administração Municipal, o saldo financeiro do contrato inicial será reajustado após transcorrido exatamente um ano em relação a data base, permanecendo este valor fixo por mais um ano até o próximo aniversário da data base, quando será calculado o novo reajuste, e assim sucessivamente enquanto estiver em vigência o contrato, não sendo permitidos reajustes com prazos superiores ou inferiores a um ano, independentemente da data em que se der o apostilamento formalizando o novo valor.

17.16.2) Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

17.16.3) Tratando-se de contratos administrativos, conforme definição prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

17.16.4) Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato;

17.16.5) Números índices são medidas estatísticas frequentemente usadas para comparar grupos de variáveis relacionadas entre si e obter um quadro simples e resumido das mudanças em séries de dados, ou seja, são medições das variações verificadas em uma dada variável ao longo do tempo;

17.16.6) Nos casos em que a data prevista para o reajustamento ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado pro rata temporis-die, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento. Portanto, no mês do reajuste anual do contrato, caso até a data da medição mensal da obra ou serviço contratado ainda não houver sido publicado o número índice para calcular o reajuste, este será realizado posteriormente após a sua publicação. Neste caso, a medição para fim de pagamento do valor do reajuste da etapa será feita com o índice de reajuste acumulado então vigente, se houver. Após a publicação do referido índice o percentual de reajuste acumulado será calculado, realizado o apostilamento e feita uma segunda medição, acertando o valor do reajuste da etapa;

17.16.7) O valor do reajuste contratual no caso de execução de obras ou serviços de engenharia será realizado de acordo com o seguinte procedimento:

a) Fator de reajuste " K_i " acumulado entre a data base " o " e a data do reajuste " i " (" $i > 0$):

$$K_i = \left[\frac{I_c + (I_d - I_c) \times d_1 / m_1}{I_{(a)} + (I_b - I_{(a)}) \times d_0 / m_0} \right] \quad \text{(I)}$$

b) Valor do saldo da contratação (com preços iniciais) " S_i " na data do reajuste " i " (" $i > 0$):

$$S_i = \left| \text{TotalContratado}_{(\text{preçoslicitação})} - \sum_{j=1}^i M_j \right| \quad \text{(II)}$$

c) Valor do apostilamento " A_i " ao contrato na data do reajuste " i " (" $i > 0$):

O cálculo do valor do apostilamento (A_i), serve apenas para que seja feita a previsão orçamentária para a Administração fazer frente da despesa para a conclusão da obra, ou seja, não se trata de aditamento de novo valor ao contrato. O valor previsto pelo apostilamento só será pago integralmente à contratada caso seja concluída a execução do objeto antes da data do próximo reajuste acumulado, visto que estes valores são proporcionalmente repassados a empresa executora a cada nova medição dos serviços. A cada novo apostilamento de contrato, considerando que o cálculo do reajuste é realizado de forma acumulada a partir da data base (data do orçamento de referência da Administração), extingue-se eventual saldo do apostilamento anterior, que fica já incluído automaticamente no valor do novo apostilamento, evitando equívocos originados por duplicidade de pagamentos.

$$A_i = S_i \times K_i \quad \text{(III)}$$

d) Valor do reajuste "R_j" referente à cada medição "M_j":

O valor do reajuste (R_j) é calculado adicionalmente após cada medição do contrato (com os preços iniciais) a partir do primeiro reajuste e subsequentes, multiplicando-se o valor da medição da etapa (M_j) pelo percentual calculado do reajuste acumulado (K_i-1) vigente no período da medição, cujo valor financeiro é calculado pela seguinte expressão:

$$R_j = M_j \times (K_i - 1) \text{ (IV)}$$

Onde:

Índice subscrito "i" = Número sequencial do reajuste ("i">0);

Índice subscrito "j" = Número sequencial da medição para pagamento;

K_i = Fator de reajuste acumulado, calculado entre a data base da licitação (data do orçamento de referência da Administração) e a data de aniversário da data base, sendo "i" o número sequencial do reajuste ("i">0);

IPCA/IBGE = é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil;

I_a = Número índice acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, do mês imediatamente anterior ao mês da data base do reajuste financeiro do contrato;

I_b = Número índice acumulado do IPCA/IBGE, do mês da data base do reajuste financeiro do contrato (data do orçamento de referência da licitação);

I_c = Número índice acumulado do IPCA/IBGE, do mês imediatamente anterior ao de aniversário da data base do reajuste financeiro do contrato;

I_d = Número índice acumulado do IPCA/IBGE, do mês de aniversário da data base do reajuste financeiro do contrato;

d₀ = Número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia da data base do reajuste financeiro do contrato;

d₁ = Número de dias decorridos, contados entre o primeiro dia do mês e o dia de aniversário da data base do reajuste financeiro do contrato;

m₀ = Número total de dias do mês da data base do reajuste financeiro do contrato;

m₁ = Número total de dias do mês de aniversário da data base do reajuste financeiro do contrato;

S_i = Saldo financeiro da contratação na data do reajuste, correspondente à diferença entre o valor da contratação inicial, incluindo-se eventuais aditivos de valor (preços iniciais na data base), descontando-se a soma dos valores das medições da contratação até a data do reajuste "i", sendo que todos os cálculos devem utilizar os preços utilizados na proposta vencedora da licitação;

A_i = Valor do apostilamento ao contrato, utilizado para que seja feita a previsão orçamentária para fazer frente da despesa para a conclusão da obra;

R_j = Valor financeiro referente ao reajuste da medição "M_j" do contrato (preços contratação inicial).

17.16.8) Se durante a execução do contrato, o índice de reajuste adotado originalmente for descontinuado, deve ser formalizado termo aditivo para a definição de novo índice que reflita, na melhor forma possível, a variação dos preços dos insumos e serviços;

17.16.9) A eventual mudança de índice não prejudicará a anualidade dos reajustes, tampouco as regras referentes à sua concessão;

17.16.10) Caso decorra prazo superior a 12 meses entre a data base da licitação e a assinatura do termo de contrato, sem culpa da contratada, o contrato deve ser firmado com os valores originais da proposta financeira. Todavia, antes do início da **execução** contratual, deve ser registrado um termo de apostilamento reajustando os preços de acordo com as regras do reajustamento previstas no edital e no contrato;

17.16.11 - Em relação aos pagamentos, os valores dos reajustes serão liberados proporcionalmente às medições do contrato inicial e, portanto, fazem parte desta mesma medição, cuja complementação serve para a atualização dos valores calculados no reajustamento;

17.16.12 - O cálculo do reajuste é sempre baseado na anualidade (período de 12 meses) a partir da data-base, portanto, não deve ser concedido para períodos e datas diferentes;

17.16.13 - Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato;

17.16.14) Na concessão de reajuste de preços, devem ser seguidas as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

17.16.14.1) Atraso por culpa da futura contratada:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

c) Prorrogação de contrato: Prevalece o índice vigente no mês previsto para o cumprimento do objeto;

17.16.14.2 - Antecipação na conclusão da obra ou serviço: prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

17.16.15 - Em linhas gerais, no caso da necessidade da realização de aditamento contratual, com a devida justificativa, devem ser seguidas as determinações legais contidas nos artigos 124 a 136 (alterações contratuais) e artigo 23, caput, §2º, incisos I a IV e §§3º, 4º, 5º e 6º (critérios para obtenção dos preços) da Lei 14.133/2021, sendo observado também:

17.16.15.1 - Os aditamentos contratuais realizados durante a execução de obra ou serviço de engenharia serão formalizados com preços unitários iguais aos da proposta do licitante vencedor da licitação;

17.16.15.2 - Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte da planilha orçamentária de referência da Administração na licitação, mas faça parte da mesma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) utilizada neste orçamento base, devem ser adotados os custos desta fonte, com a aplicação do desconto médio da proposta do licitante vencedor em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da proposta do licitante;

17.16.15.3 - Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte da tabela de custos oficial do mês de referência utilizado no orçamento base da Administração, deve ser utilizado o custo do insumo de uma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) mais atual, fazendo em seguida a deflação do custo até a data base da licitação, com a aplicação do desconto médio da proposta do licitante vencedor em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) da proposta do licitante;

17.16.15.4 - Caso algum item dos serviços aditivados não faça parte de nenhuma tabela de referência oficial de custos (SINAPI, SICRO ou outras) e das fontes citadas no artigo 23, caput e §2º, incisos I a IV, deve-se recorrer à pesquisa direta de mercado, obtendo a média dos custos com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, procedendo-se em seguida a deflação do valor médio obtido até a data-base da licitação, com a aplicação do desconto médio da proposta do licitante vencedor em relação ao orçamento base e o Benefício de Despesas Indiretas (BDI) total da proposta do licitante;

17.16.15.5 - Todos os eventuais aditamentos contratuais devem ser realizados com os preços da mesma data base da licitação, tendo seus valores reajustados conforme as regras estabelecidas no edital e no termo de contrato celebrado;

17.16.15.6 - Calcula-se o desconto médio da proposta financeira vencedora da licitação em relação ao orçamento de referência da Administração em uma licitação aplicando-se a seguinte expressão:

$$\text{Desconto}_{(\%)} = \left[\left(\frac{\text{Total}_{(\text{orçamentobase})} - \text{Total}_{(\text{orçamentcontratado})}}{\text{Total}_{(\text{orçamentobase})}} \right) \right]$$

17.16.16 - A realização dos cálculos para os aditamentos contratuais com valor e os reajustamentos financeiros previstos neste edital, serão de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO da obra ou serviço, que os encaminhará à Procuradoria-Geral para a elaboração dos aditamentos ou apostilamentos ao contrato firmado. Para isso, será utilizada a metodologia preconizada neste edital, conforme modelo de memória de cálculo anexa ao presente instrumento.”

3. ALTERA-SE, parcialmente, os documentos integrantes do ANEXO I: o Projeto Básico/Termo de Referência, o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e respectiva memória de Cálculo e Composições, conforme versões atualizadas disponibilizadas nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.

4. ALTERA-SE o ANEXO II – Orientações para elaboração da proposta técnica, da apresentação dos documentos técnicos e dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preços, conforme versão atualizada disponibilizada nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br.

5. ALTERA-SE o Anexo VI – Modelo da Metodologia de Reajustamento, conforme nova versão anexa ao presente Adendo.

6. ALTERA-SE o Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato, conforme a nova versão anexa ao presente Adendo.

7. Devido às alterações, **REDESIGNA-SE** as datas de:

- a) recebimento/abertura das propostas: até as 08:15 horas do dia 05/10/2026;
- b) início da sessão de disputa de preços: às 08:15 horas do dia 05/10/2026.

8. As demais especificações, anexos e condições do Edital permanecem inalterados.

Santa Cruz do Sul, 23 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO VI

MODELO DA METODOLOGIA DE REAJUSTAMENTO CONTRATOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA

